



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 842 DE 11 DE MARÇO DE 2024

**“Concede reajuste de vencimentos aos cargos de provimento efetivo dos profissionais do município de Douradoquara/MG em atendimento à Lei Federal n. 11.738/2008 que trata do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e dá outras providências”.**

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração do valor do vencimento-base dos cargos de provimento efetivo dos servidores ativos considerados profissionais do magistério do município de Douradoquara/MG conforme o disposto a seguir:

1- R\$ 3.435,42 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) como valor a ser pago para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo Professor I (ou PEB I) no município;

2- R\$ 3.435,42 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) como valor a ser pago para o vencimento-base do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar;

§ 1º O reajuste de que trata o caput desse artigo será aplicada aos vencimentos a partir de 1 de janeiro de 2024, ficando autorizado o pagamento retroativo do mês de janeiro de 2024 cuja folha de pagamento de servidores já foi encerrada.

§ 2º A diferença do valor a ser apurado e o valor pago até a aprovação desta Lei, constante do parágrafo anterior, será paga em uma parcela, no momento do pagamento normal da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Sobre o valor apurado no parágrafo anterior, serão pagas todos os acréscimos pecuniários referentes aos direitos dos servidores públicos de que trata esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA  
Estado de Minas Gerais

§ 4º Sobre o valor apurado no parágrafo segundo deste artigo, será calculada a atualização monetária mensal utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara/MG, aos 11 de Março de 2024.

**Flávio Resende de Souza**  
Prefeito do Município de Douradoquara

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 11/03/2024  
referente conceder reajuste  
de vencimentos (...)  
  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município